

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Inhambupe



ÍNDICE

PORTARIA

PORTARIA N. 23, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.....



PORTARIA N. 23, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambuê
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 23, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de representantes para acompanhamento e fiscalização da execução de contratos de obras e serviços de engenharia, revoga a Portaria nº 55, de 17 de novembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAMBUÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, em atendimento ao caput do Art. 7º e de acordo com o art. 117, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de fiscalizar a execução dos seus contratos, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência e do interesse público, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO a subseção V do Decreto Municipal n. 138, de 28 de março de 2023, que regulamenta a matéria no âmbito municipal e reforça a necessidade de designação formal de fiscais para a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a natureza e a complexidade dos contratos de obras e serviços de engenharia, que exigem um acompanhamento técnico especializado para garantir a correta execução do objeto, a qualidade dos serviços e a adequação às normas técnicas aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do quadro de servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos de obras e serviços de engenharia, em razão de alterações ocorridas no quadro funcional da Administração Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designar servidores com qualificação técnica compatível para o exercício da função de fiscal de contrato, de modo a assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade do acompanhamento e da fiscalização dos contratos administrativos, bem como o zelo pelo patrimônio público;

RESOLVE:

Praça da Bandeira, nº. 74 – Tel.: (75) 3431-2108 – CNPJ 13.647.185/0001-72
CEP: 48.490.000 E-mail: pmigabinete@inhambuê.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **FISCAIS DE CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, incumbindo-lhes a representação da Administração Municipal perante as empresas contratadas, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, zelando pela correta e regular prestação dos serviços, sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam.

I – Isabel Cristina Lima Moreira, Arquiteta e Urbanista, matrícula funcional nº **3023851**, inscrição no CAU nº A 73471-3, lotada na Secretaria de Administração e Relações Institucionais;

II – Ricardo Alexandre Rodrigues Magalhães, Engenheiro Civil, matrícula funcional nº **24705**, inscrição no CREA nº 051978138-4, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

III – Rodrigo Jerônimo Oliveira Araújo, Engenheiro Civil, matrícula funcional nº **3023675**, inscrição no CREA nº 051849007-6, lotado na Secretaria de Administração e Relações Institucionais;

IV – Priscila Maria Oliveira Araújo, Arquiteta e Urbanista, matrícula funcional nº **3023949**, inscrição no CAU nº A 286591-2, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

Art. 2º Compete aos fiscais designados o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, atestando a realização dos serviços, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º No exercício da função de fiscal de contrato, compete aos servidores designados, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando as providências adotadas para sanar as falhas observadas;

II - Informar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

III - Atestar as medições dos serviços executados, após a devida verificação, para fins de liberação do pagamento;

IV - Exigir o cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato e no edital de licitação;

Praça da Bandeira, nº. 74 – Tel.: (75) 3431-2108 – CNPJ 13.647.185/0001-72
CEP: 48.490.000 E-mail: pmigabinete@inhambupe.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
GABINETE DO PREFEITO

V – Emitir pareceres, relatórios e demais documentos técnicos necessários ao bom andamento da fiscalização.

Art. 4º Caberá à Administração Municipal, por meio de ato próprio no respectivo processo administrativo, informar qual dos servidores designados nesta Portaria responderá pela fiscalização do respectivo contrato, observando-se a compatibilidade de sua área de atuação com o objeto contratual.

Art. 5º Os contratos de obras e serviços de engenharia remanescentes e em execução na data de publicação desta Portaria permanecerão submetidos à fiscalização dos servidores designados neste ato, observada a distribuição de responsabilidades constante dos respectivos processos administrativos.

§ 1º A revogação da Portaria nº 55, de 17 de novembro de 2025, não prejudica a validade dos atos de acompanhamento, fiscalização, medição, atesto, registro ou demais atos regularmente praticados durante sua vigência.

§ 2º Nos contratos cuja fiscalização estivesse atribuída a servidor que não integre o rol constante do art. 1º desta Portaria, deverá ser formalizada, no respectivo processo administrativo, a indicação de novo fiscal dentre os servidores ora designados, assegurada a continuidade do acompanhamento e da fiscalização da execução contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica expressamente revogada a **Portaria nº 55, de 17 de novembro de 2025**, publicada no Diário Oficial do Município de Inhambupe, **Edição nº 3.530, Ano 14, de 17 de novembro de 2025**, bem como as demais disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Inhambupe-BA, 15 de setembro de 2026.

HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES
Prefeito Municipal de Inhambupe/BA

Praça da Bandeira, nº. 74 – Tel.: (75) 3431-2108 – CNPJ 13.647.185/0001-72
CEP: 48.490.000 E-mail: pmigabinete@inhambupe.ba.gov.br